

matrícula

2 001

ficha

01

São Paulo, 25 de Novembro de 1976

IMÓVEL: UM TERRENO à Rua CORGIE ASSAD ABDALLA, constituído pelo lote 9 da quadra 105, do Jardim Leonor, no 13º Subdistrito, Butantã, medindo 10,00m de frente para a referida rua Corgie Assad Abdalla, por 42,40m no lado direito visto da rua, 42,60m no lado esquerdo, tendo nos fundos, 11,00m, com a área de 446,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 10, pelo lado esquerdo com o lote 8, e pelos fundos com a faixa marginal do Córrego Divisa (Contribuinte 123 243 0003 em maior área)

PROPRIETÁRIOS: ADOLFO KRASILCHIK e s/m BRANCA KRASILCHIK, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, ele advogado, ela do lar, portadores dos RGs 907 600 e 1 882 042, respectivamente, e do CPF em conjunto sob nº 002 056 808/87, domiciliados e residentes nesta Capital, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 2 367, 17º andar, conjunto 1 710/12.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 139 301, do 10º Cartório de Registro de Imóveis.
O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

R.1 em 25 de Novembro de 1976

Pelo Instrumento Particular datado de 10 de novembro de 1 976, os proprietários, deram em hipoteca o imóvel, bem como a construção a ser edificada, à RESIDÊNCIA COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital à Praça da República nº 309, 3ª s/loja, inscrita no CGC sob nº 61 638 714/0001-14, representada por João Baptista de Carvalho Athayde, RG 4 617 682, CPF 002 510 467 e Roberto de Moraes Junqueira, RG 2 231 491 e CPF sob nº 008 155 278,

(continua no vº)

matrícula

2 001

ficha

01

verso

casados, para a garantia da dívida de R\$ 4 124 085,00, equivalente a 24 500,00000 UPC, a serem pagos no prazo máximo de 180 dias após a conclusão das obras, com juros calculados à taxa nominal de 10% ao ano, e taxa efetiva de 12,78% ao ano, sobre o saldo devedor, pagáveis mensalmente, a partir do dia 10 de dezembro de 1976, e correção monetária trimestral, constando do título outras taxas, multas e condições. Em garantia desta dívida foram dados também os imóveis objetos dos R.1/2002, R.1/2003, R.1/2004, R.1/2005, R.1/2006, e R.1/2007.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

AV. 2 em 21 de Março de 1977

Nos termos do instrumento particular datado de 7 de março de 1977, os devedores pelo R.1, emitiram em garantia suplementar em favor da credora, uma nota promissória nº R.S.P./005/A, no valor de Cr\$ 4 499 425,00, equivalentes na data do instrumento a 24 500 UPC, devidamente avalizada por Roberto Guimarães e s/m Maria Aparecida Santos Pereira Guimarães, RGs 2 737 988 e 3 202 137, respectivamente.

O Oficial,

Antonio Barreto de Mendonça

AV.3 em 29 de Março de 1978

Pelo requerimento do proprietário, datado de 27 de março de 1978, consta a construção de UM PRÉDIO à RUA CORGIE ASSAD ABDALLA, SEM NÚMERO, conforme AUTO DE VISTORIA nº 780/77, expedido em 6 de dezembro de 1977, pela Prefeitura desta Capital.

(continua na ficha 2)

matrícula

2 001

ficha

02

São Paulo, 29 de Março

de 19 78

O Escrevente Autorizado, Bernardo Oswaldo Francez
Bernardo Oswaldo Francez-

AV.4 em 29 de Março de 1978

Do requerimento referido na AV.3, consta o arquivamento do CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DO INPS, sob nº 678 271, expedido pela Agência de Pinheiros, desta Capital, referente a construção objeto da AV.3, desta matrícula, nos termos da Sentença proferida em 19 de julho de 1974, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos desta Capital, extraída dos Autos de Dúvida nº 1 428/74.

O Escrevente Autorizado, Bernardo Oswaldo Francez
Bernardo Oswaldo Francez-

Av 5 em 11 de Setembro de 1978

Pelo instrumento particular datado de 10 de fevereiro de 1978, ADOLFO KRASILCHIK e s/m BRANCA KRASILCHIK, já qualificados; ROBERTO GUIMARÃES e s/m MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA GUIMARÃES, brasileiros, ele contador, ela do lar, RG nºs 2 737 988 e 3 202 137, respectivamente, CPF do casal nº 004 691 498-68, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Paulista, 1 106, 5º andar, e RESIDÊNCIA COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO DE SÃO PAULO, já qualificada, retificaram e ratificaram o instrumento particular datado de 10 de novembro de 1976, objeto do R 1, desta matrícula e da de nº 2 007, para declarar que, sendo impossível a liquidação do seu saldo devedor na data do seu vencimento, ou seja, 10 de fevereiro de 1978, resolveram alterar o vencimento do mencionado instrumento para 10 de agosto de 1978. Em virtude

(continua no verso)

matrícula

2 001

ficha

2

verso

da prorrogação mencionado no "caput" desta cláusula, os devedores pagam à credora uma taxa de R\$81 924,76, equivalentes, na data do título, à 343,75948 UPC, que corresponde a 1,4031% ao saldo devedor na data do título, ou seja, de R\$5 838 840,00, iguais a 24 500,00000 UPC do BNH, taxa essa a ser descontada da primeira cédula hipotecária a ser apresentada, previsto na cláusula Décima do instrumento ora re-ratificado, ratificando as demais cláusulas do referido instrumento, bem como de seu aditivo, averbado sob nº 2, à margem da referida matrícula e autorizaram a presente averbação.

O Oficial Substituto,

Bernardo Oswaldo Francez
Bernardo Oswaldo Francez

Av. 6 em 30 de Janeiro de 1979

Pelo instrumento particular referido no R. 8, verifica-se que o PRÉDIO sem número da RUA CORGIE ASSAD ABDALA, recebeu o número 610, conforme aviso recibo de exercício de 1978, do contribuinte: 123 243 0102-3, expedido pela Prefeitura desta Capital.

O Escrevente Autorizado,

J. Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

Av. 7 em 30 de Janeiro de 1979

Pelo instrumento particular datado de 28 de setembro de ... 1978, a credora RESIDÊNCIA COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO em virtude de ter recebido a quantia de R\$976 640,00, autorizou a desligar da hipoteca referida no R. 1, o imóvel ob

(continua na ficha 03)

GERAL

matrícula

2 001

ficha

03

de São Paulo

São Paulo, 30 de Janeiro de 1979

jeto da presente.

O Escrevente Autorizado,

J. Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

R. 8 em 30 de Janeiro de 1979

Pelo instrumento particular datado de 28 de setembro de 1978, os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel, pelo valor de R\$ 3 500 000,00 a JOSÉ ARAUJO COSTA, brasileiro, desquitado, bancário, RG. 2 954 399, CPF. 045 184 898-53, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cubatão, nº 372, -- aptº. nº 242.

O Escrevente Autorizado,

J. Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

R. 9 em 30 de Janeiro de 1979

Pelo instrumento particular referido no R. 8, o adquirente - JOSÉ ARAUJO COSTA, já qualificado, deu em primeira e especial hipoteca, o imóvel a SEULAR - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EM PRÉSTIMO, com sede nesta Capital, à Rua Álvares Penteado, nº 97, CGC. 62 225 248/001, representada por Pedro Vito e Antônio Lafayette Salles, para garantia da dívida de R\$..... R\$976 640,00, pagáveis no prazo de 180 meses, pelo PES/SAC., por meio de 180 prestações mensais e sucessivas, do valor - inicial de R\$16 432,20, vencendo-se a 1ª em 28 de outubro de 1978, com os juros a taxa nominal de 10% e taxa efetiva de 10,471% ao ano. Constando do título, multa e outras condições. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel, foi avaliado em R\$3 500 000,00.

(continua no verso)

matrícula
2 001

ficha
03
verso

O Escrevente Autorizado,

J. Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

Av. 10 em 30 de Janeiro de 1979

Pela credora da hipoteca referida no R. 9, foi emitida em 28 de setembro de 1978, a cédula hipotecária integral nº 1289, da Série AQ, do valor de R\$976,640,00, tendo como favorecida a própria emitente.

O Escrevente Autorizado,

J. Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

Av.11 em 14 de outubro de 1.985

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 20 de setembro de 1985, para constar o ENDOSSO em preto, feito em 02 de janeiro de 1985, na Cédula Hipotecária Integral que deu origem à AV.10 desta matrícula, pela SEULAR ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, já qualificada, em favor da -- BCN - SEULAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, com sede nesta Capital na rua Bela Cintra, 425, inscrita no CGC 53.289.690/0001-07, representada por José Carlos Tavares e Danilo José Quito.

A Escrevente Autorizada,

Elizabeth Aparecida Gorgueira
Elizabeth Aparecida Gorgueira

- continua na ficha 4 -

matrícula

2.001

ficha

04

São Paulo,

6 de Agosto de 2001

Av.12 em 6 de Agosto de 2001

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Do requerimento de 14 de outubro de 1.991, consta que a credora BCN-SEULAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, em virtude da alteração de sua razão social, passou a girar sob a denominação de BCN-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de maio de 1986, devidamente registrada sob número 263.158, em 08 de agosto de 1986, na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.13 em 6 de Agosto de 2001

INCORPORAÇÃO

Do requerimento referido na averbação anterior, consta que, a BCN-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, foi incorporada pelo BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de fevereiro de 1989, devidamente registrada sob número 800.110, em 28 de agosto de 1989 na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 344.342

- continua no verso -

matrícula

2.001

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.14 em 6 de Agosto de 2001

CANCELAMENTO DE CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL E HIPOTECA

Da Cédula Hipotecária Integral que deu origem a Av.10 e Av.11, consta que, em 14 de outubro de 1.991, o credor, BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, representado por Yasuo Maeda e Eduardo Shinji Yamoto, autorizou o cancelamento da referida cédula e da hipoteca objeto do R.9, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 344.341

Av.15 em 12 de Novembro de 2008

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista da CERTIDÃO expedida em 20 de outubro de 2008, pelo Cartório da 71ª Vara do Trabalho desta Capital, extraída dos autos da Reclamação Trabalhista (Proc. 220/2006), requerida por TANIA MARA MICHETTI MORI, brasileira, casada, diretora financeira, RG 11.672.115-7, CPF 029.855.418-67, residente e domiciliada na Rua Dr. Nicolau de Souza Queiroz, nº 56, nesta Capital, contra M. A. & G. COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REPRESENTAÇÃO, na pessoa do seu representante, o proprietário pelo R.8, JOSE ARAUJO COSTA, desquitado, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido

- continua na ficha 05 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

2.001

ficha

05

São Paulo, 12 de novembro de 2008

nomeada depositária a exequente, já qualificada; dando-se à causa o valor de R\$62.282,88, atualizado até 15 de outubro de 2007.

A Escrevente Autorizada, _____

Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 485.572

Av.16 em 18 de junho de 2012

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão de 06 de junho de 2012, emitida por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Mercia Regina Ornellas Santos, Escrivã/Diretora da 16ª Vara do Trabalho desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc.nº 0655/2005), movida por **ANTONIO OLIVEIRA BARROS**, CPF 920.635.358-68, contra a empresa **VIAÇÃO CACHOEIRA**, CNPJ nº 04.696.124/0001-04, e o proprietário pelo R.8, **JOSÉ ARAUJO COSTA**, separado judicialmente, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido nomeado(a) depositário **JOSÉ ARAUJO COSTA**, separado judicialmente, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$50.033,91.

A Escrevente Autorizada, _____

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Protocolo 579.548 Certidão Penhora Online

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

2.001

ficha

05

verso

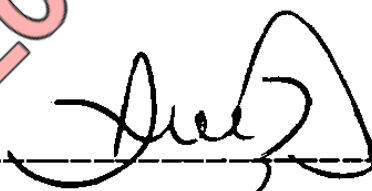
Av.17 em 29 de novembro de 2013

Prenotação 617.820, de 25 de novembro de 2013

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Termo de Penhora e Depósito, expedida em 06 de novembro de 2013, pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Procedimento Sumário - Despesas Condominiais (Proc.0018066-88.2001.8.26.0100), requerida pela CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LONDON RESIDENCE SERVICE, contra o proprietário pelo R.8, JOSÉ ARAUJO COSTA, separado consensualmente, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário JOSÉ ARAUJO COSTA, separado consensualmente, já qualificado, sendo de o valor ação de R\$5.054,90.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos



Av.18 em 8 de maio de 2017

Prenotação 702.891, de 2 de maio de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 201704.2713.00276954-IA-980, emitido

- continua na ficha 06 -

Atualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Bernardo Oswaldo Francez

Registrador

matricula

2.001

ficha

06

São Paulo,

8 de maio de 2017

eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 27/04/2017, nos autos do Proc. 00010499520178260191, por solicitação da 3ª Vara do Foro Distrital de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, deste Estado, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a JOSE ARAUJO COSTA, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.19 em 14 de setembro de 2020

Prenotação 789.268 de 01 de setembro de 2020

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202008.2719.01293376-1A-870, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 27/08/2020, nos autos do Proc. 10015996820208260191, por solicitação da 2ª Vara Central de Ferraz de Vasconcelos, neste Estado, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a JOSE ARAUJO COSTA, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331QH000360922JM203